

EDITAL



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 1 de 51

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: PE-0020/2023 TIPO: Menor Preço UASG: 453079 - SESP/PR	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 12/05/2023 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 45 min do dia 12/05/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **prestação de serviços contínuos de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais da Regional de Curitiba e Cascavel, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses**, demais informações conforme Termo de Referência (Anexo I).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 82.170,60 (oitenta e dois mil cento e setenta reais e sessenta centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: SESP/DEPPEN

Dotação orçamentária: 3917.06.421.13.6383

Elemento da despesa: 3390.39

Fonte: 100 e/ou 101

Programa de Trabalho: SEGURANÇA COM INTEGRAÇÃO, INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br, www.administracao.pr.gov.br/Compras e <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Renato Francisco Pereira e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3313-1993

- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 2 de 51

da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA: Soma dos valores unitários dos itens

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 3 de 51

- Anexo VII – Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas..

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 4 de 51

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa), a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Adaptada com base nas minutas padronizadas PGE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Atualização: 19/04/2023



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 5 de 51

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 6 de 51

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.



Protocolo nº 20.303.203-0	Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)	Edital - página 8 de 51
---------------------------	---	-------------------------

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 9 de 51

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplimento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplimento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de abril de 2023

Assinado digitalmente

Renato Francisco Pereira
Pregoeiro(a) da SESP/Centro de Licitações



ANEXO I

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais da Regional de Curitiba e Cascavel, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 REGIONAL DE CURITIBA

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade Estimada mensal	Valor unitário das coletas (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor mensal das coletas	Valor para 12 meses (52 semanas)
Item 1	Complexo Médico Penal (CMP) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. (04 coletas)	255 kg	R\$ 12,37	R\$ 3.154,35	R\$ 37.852,20
Item 2	Complexo Penitenciário de Piraquara - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. (04 coletas)	192,7 kg	R\$ 12,49	R\$ 2.406,82	R\$ 28.881,84
Item 3	Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. (02 coletas)	28 kg	R\$ 13,71	R\$ 383,88	R\$ 4.606,56



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 12 de 51

Item 4	Casa de Custódia de Curitiba (CCC) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. (02 coletas)	5 kg	R\$ 12,72	R\$ 63,60	R\$ 763,20
			Soma total dos valores unitários das coletas (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Soma total dos valores mensais das coletas	Valor total global do lote
			R\$ 51,29	R\$ 6.008,65	R\$ 72.103,80

LOTE 2 REGIONAL DE CASCAVEL

Lote 2	Descrição do objeto	Quantidade Estimada mensal	Valor unitário das coletas (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor mensal das coletas	Valor para 12 meses (52 semanas)
Item 1	Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro (PIMP) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. (02 coletas)	25 kg	R\$ 16,28	R\$ 407,00	R\$ 4.884,00
Item 2	Penitenciária Estadual Thiago Borges De Carvalho (PETBC) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. (02 coletas)	15 kg	R\$ 17,22	R\$ 258,30	R\$ 3.099,60



Item 3	Cadeia Pública de Cascavel - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. (01 coleta)	5 kg	R\$ 17,36	R\$ 86,80	R\$ 1.041,60
Item 4	Cadeia Pública de Toledo - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, para resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. (01 coleta)	5 kg	R\$ 17,36	R\$ 86,80	R\$ 1.041,60
			Soma total dos valores unitários das coletas (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Soma total dos valores mensais das coletas	Valor total global do lote
			R\$ 68,22	R\$ 838,90	R\$ 10.066,80

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Prestação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, oriundos das Unidades Penais da Regional de Curitiba e Cascavel;

1.2.2 A CONTRATADA deverá ceder em regime de comodato todos os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos (bombonas), com capacidade de 30L, 50L e 240L, conforme a necessidade de cada Unidade;

1.2.3 Os locais, a quantidade de coletas semanais e o número de recipientes (bombonas) que serão utilizados, estão previstos no item 1.2.7 e 1.4 deste Termo;

1.2.4 Os horários das coletas serão estabelecidos pela Divisão de Administração e Finanças (DIAF) de cada Unidade Penal contemplada pelo contrato;

1.2.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/2021 e art. 257 § 24 do Decreto Estadual 10.086/2022;

1.2.6 A CONTRATADA deverá ceder todos os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos conforme RDC/ANVISA nº 306/2004;



1.2.7 A empresa contratada deverá atender as Unidades Penais nas quantidades e frequências das coletas conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DAS COLETAS – REGIONAL DE CURITIBA

LOCAL	QUANTIDADE MÁXIMA DE BOMBONAS	QUANTIDADE DE COLETAS	VALOR UNITÁRIO DA COLETA (UNIDADE DE MEDIDA BOMBONA)	VALOR ANUAL
Complexo Médico Penal	04 (quatro) bombonas de 240L e 03 (três) bombonas de 50L	04 coletas mensais	R\$ 12,37	R\$ 37.852,20
Complexo Penitenciário de Piraquara	04 (quatro) bombonas de 240L e 02 (duas) bombonas de 50L	04 coletas mensais	R\$ 12,49	R\$ 28.881,84
Casa de Custódia de São José dos Pinhais	03 (três) bombonas de 30L	2 coletas mensais	R\$ 13,71	R\$ 4.606,56
Casa de Custódia de Curitiba	03 (três) bombonas de 30L	2 coletas mensais	R\$ 12,72	R\$ 763,20

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DAS COLETAS – REGIONAL DE CASCAVEL

LOCAL	QUANTIDADE MÁXIMA DE BOMBONAS	QUANTIDADE DE COLETAS	VALOR UNITÁRIO DA COLETA (UNIDADE DE MEDIDA BOMBONA)	VALOR ANUAL
Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão, PIMP-UP	03 (três) bombonas de 50L	2 coletas mensais	R\$ 16,28	R\$ 4.884,00



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 15 de 51

Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho - Unidade de Segurança, PETBC	03 (três) bombonas de 30L	2 coletas mensais	R\$ 17,22	R\$ 3.099,60
Cadeia Pública de Cascavel	03 (três) bombonas de 30L	1 coleta mensal	R\$ 17,36	R\$ 1.041,60
Cadeia Pública de Toledo	03 (três) bombonas de 30L	1 coleta mensal	R\$ 17,36	R\$ 1.041,60

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações;

1.3.2 Proceder à adequação dos serviços considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade;

1.3.3 Indicar o representante da empresa responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone e e-mail;

1.3.4 Caberá à CONTRATADA apresentar, nos dias das coletas, os operários devidamente uniformizados e com os EPIs necessários ao desempenho do serviço contratado, providenciando também veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços;

1.3.5 Contratar motoristas para a prestação dos serviços do presente contrato, legalmente habilitados para operarem os veículos necessários, devendo observar todas as normas internas da CONTRATANTE e das autoridades de trânsito, relativas à circulação de veículos nas suas instalações, nas estradas e nas vias públicas, notadamente quanto ao limite de velocidade permitido;

1.3.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar balança para pesagem dos resíduos, devidamente aferida por órgão regulador;

1.3.7 A CONTRATADA deverá, quando solicitado, enviar à CONTRATANTE, relatório emitido por órgão regulador que comprove a aferição da balança utilizada na pesagem dos resíduos;

1.3.8 A pesagem dos resíduos deverá ser realizada na presença de um(a) servidor(a) da CONTRATANTE, o(a) qual atestará o peso indicado na balança.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A prestação dos serviços de coleta dar-se-á nos locais abaixo descritos:

- **Complexo Médico Penal (CMP):** sito a Avenida Ivone Pimentel, nº 1.639 – Jardim da Nascentes – Pinhais-PR, CEP: 83.327-700 – telefone (41) 3661-3000;
- **Complexo Penitenciário de Piraquara:** sito a Rua Isídio Alves ribeiro, s/n, Planta Meireles – Piraquara-PR, CEP: 83.302-240;
- **Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP):** sito a Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 427, Guatupê – São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.060-500 – telefone (41) 3299-4100;



- **Casa de Custódia de Curitiba (CCC):** sito a Rua José Cheinfert, s/nº – CIC – Curitiba-PR, CEP: 80.611-970 – telefone (41) 3204-1323;
- **Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão (PIMP-UP):** sito a BR 277, Km: 579 – Cascavel-Paraná, CEP: 85.818-560 – telefone (45) 3219-4300;
- **Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho - Unidade de Segurança (PETBC):** sito a BR 277, Km: 579 – Cascavel-Paraná, CEP: 85.818-560 – telefone (45) 3218-0950;
- **Cadeia Pública de Cascavel:** sito a Rua da Bandeira, nº 1.301, Centro – Cascavel-Paraná, CEP: 85.812-270 – telefone (45) 3219-1300;
- **Cadeia Pública de Toledo:** sito a Rua Almirante Tamandaré, nº 753, Centro – Toledo-Paraná, CEP: 85.901-210 – telefone (45) 3378-5019.

1.4.2 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

1.4.3 A CONTRATADA deverá realizar o serviço objeto da contratação de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade da pasta realizar quaisquer contratações adicionais;

1.4.4 As quantidades máximas descritas são meramente referenciais, não significando, em hipótese alguma, certeza de faturamento mensal pela CONTRATADA, que deverá faturar apenas a quantidade em Kg efetivamente coletada durante o mês;

1.4.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os serviços prestados a testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 140 § 4º da Lei nº 14.133/2021 e 179 § 5º do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

1.4.6 A CONTRATADA deverá atender todos os itens que compõem o lote até o fim da vigência do contrato;

1.4.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.4.8 A CONTRATADA deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais da Regional de Curitiba e Cascavel-PR.

Tal contratação visa atender a necessidade de coleta de resíduos infectantes das Unidades Penais das regionais citadas, tendo em vista o não recolhimento pelo serviço de coleta dos municípios.



Atualmente as coletas na regional de Curitiba é realizada de forma concentrada no Complexo Médico Penal e na regional de Cascavel realizada em cada Unidade específica, com os contratos a findarem em 14/05 do corrente ano. É importante salientar que cada Unidade Penal possui um setor de enfermagem, bem como, setor de odontologia próprios, para atendimento aos PPLs, e através destes atendimentos diários que ocorre a geração destes resíduos infectantes, que devem ser coletados por empresa especializada, para segregação e destinação final conforme legislação vigente, portanto, o quantitativo solicitado é ideal e suficiente para atender a demanda de cada uma das Unidades que serão atendidas neste processo.

Há que se levar em consideração o aumento da população carcerária nos últimos anos e consequentemente o aumento vultoso de resíduos produzidos nas Unidades que serão abrangidas neste processo, sendo de competência exclusiva deste departamento a remoção e destinação final dos resíduos mencionados, portanto, torna-se necessário o desfecho positivo do processo licitatório ou não haverá o serviço pretendido nas Unidades Penais.

A contratação em comento tem por objetivo atender as exigências legais, bem como a proteção do meio ambiente presente e futuro em relação ao lixo produzido, haja vista a imprescindibilidade da coleta dos resíduos de maneira diferenciada e a destinação correta dos mesmos, considerando que o lixo exposto e a disposição inadequada favorece a proliferação de vetores de doenças prejudiciais ao organismo humano e à saúde pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1 Caberá à CONTRATADA a prestação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, sendo: materiais perfurocortantes, infectantes e químicos, oriundos das Unidades Penais da Regional de Curitiba e Cascavel e deverão estar em consonância com as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Recolher os resíduos segregados e acondicionados pela CONTRATANTE no(s) local(is) e horários de coleta(s) combinados entre as partes, transportar em veículos apropriados e dar a destinação final, de acordo com as Normas da ABNT, da ANVISA, do CONAMA, e das demais legislações pertinentes;

3.1.3 Disponibilizar em regime de comodato nas unidades da CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços, nos locais de coleta estabelecidos, bombonas adequadas com tampa e capacidade de volume exigida nas Especificações Técnicas, para depósito dos resíduos adequadamente segregados e acondicionados, cabendo à CONTRATADA, ainda, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade, manter equipamentos reserva, para substituir temporariamente os que se encontrarem em manutenção;

3.1.4 Utilizar mão de obra qualificada e legalmente habilitada para os serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos, devendo observar todas as normas internas da CONTRATANTE, bem



como as que regem os serviços objeto deste contrato;

3.1.5 Responsabilizar-se pela admissão de motoristas, operadores, encarregados e todo pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

3.1.6 Caberá à contratada apresentar, nos dias das coletas, os operários devidamente uniformizados e com os EPIs necessários ao desempenho do serviço contratado, providenciando também veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços;

3.1.7 Contratar motoristas para a prestação dos serviços do presente contrato, legalmente habilitados para operarem os veículos necessários, devendo observar todas as normas internas da CONTRATANTE e das autoridades de trânsito, relativas à circulação de veículos nas suas instalações, nas estradas e nas vias públicas, notadamente quanto ao limite de velocidade permitido;

3.1.8 Dar destinação final aos resíduos infectantes nos locais licenciados pelo IAT – Instituto Água e Terra e pela(s) Secretaria(s) Municipal Ambiental, sendo que estes devem reunir todas as condições para receber tais resíduos;

3.1.9 A CONTRATADA somente poderá dar outra destinação aos resíduos mediante prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, devendo, ainda, observar as normas legais pertinentes;

3.1.10 Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;

3.1.11 Responder no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor máximo da licitação: R\$ 82.170,60 (oitenta e dois mil cento e setenta reais e sessenta centavos);

4.2 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 4.993/2016:

a) Cotações dos prestadores de serviço, tabela oficial e Painel de Preços inseridas no protocolo;

b) Foi utilizada a **média para formar o preço máximo**, respeitando os requisitos de **qualidade mínima**, indicados no pedido de orçamento, buscando vantajosidade para a Administração Pública e também no intuito de que o certame não reste fracassado/deserto. Além disso, a média dos valores representa de uma forma mais robusta o preço de mercado, neste caso, apresentando a melhor opção para a Administração Pública;

c) Foi realizada cotação somente com fornecedores e tabelas oficiais devido a especificidade do objeto a ser licitado, considerando que a distância é um impeditivo na hora de fazer cotações por



outros meios, por exemplo, não há possibilidade de cotar por homepages, tendo em vista que as empresas utilizam como um dos métodos de cálculo no momento da cotação a distância entre a coleta do material e a destinação final;

d) A planilha de formação de preços foi elaborada pelo servidor Joelson Muchenski Moraski.

Lote 1 ITEM	CÓD. GMS	QTD.	PESQUISA DE PRE- ÇOS	SOLICITAÇÃO DE COMPRA	VALOR MEN- SAL	VALOR TOTAL
1	0316-87486	1	9386/2023	13038/2023	R\$ 3.154,35	R\$ 37.852,20
2	0316-13860	1	9385/2023	13023/2023	R\$ 2.406,82	R\$ 28.881,84
3	0316-87487	1	9387/2023	13041/2023	R\$ 383,88	R\$ 4.606,56
4	0316-87488	1	9388/2023	13043/2023	R\$ 63,60	R\$ 763,20
Lote 2 ITEM	CÓD. GMS	QTD.	PESQUISA DE PRE- ÇOS	SOLICITAÇÃO DE COMPRA	VALOR MEN- SAL	VALOR TOTAL
1	0316-87489	1	9389/2023	13044/2023	R\$ 407,00	R\$ 4.884,00
2	0316-87490	1	9390/2023	13048/2023	R\$ 258,30	R\$ 3.099,60
3	0316-87491	1	9391/2023	13055/2023	R\$ 86,80	R\$ 1.041,60
4	0316-87492	1	9392/2023	13058/2023	R\$ 86,80	R\$ 1.041,60

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será licitado em 2 (dois) lotes, realizado através de pregão eletrônico, conforme item 1 e deverá ser atendido em tantas etapas quanto forem solicitadas, em conformidade com as demandas das Unidades do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 14/05/2023, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para Administração nos termos dos art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade (art. 49 do Decreto Estadual nº 4.993/2016 e art. 363 do Decreto Estadual 10.086/2022), quando couber:

6.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.5 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



6.1.6 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.1.7 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.8 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009;

6.1.9 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

6.1.10 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

6.1.11 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que viabilizam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística Reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial;

6.1.12 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:

- Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução nº 358 – Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);
- NBR 13.463/1995 – Coleta de Resíduos Sólidos;
- Resolução – RDC nº 222 de 28/03/2018.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente licitação será de livre concorrência, sem separação de cotas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que tal medida representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. A não separação de cotas encontra amparo no inciso II do art. 15 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e inciso II do art. 120 do Decreto Estadual 10.086/2022;



7.2 Como as Unidades Penais são áreas de segurança e necessitam de cuidados especiais no controle da entrada, circulação e saída de pessoas, os serviços objeto deste Termo de Referência devem ser executados por uma só empresa, facilitando assim tal controle e restrição ao acesso para garantia da ordem e evitar possíveis transtornos. O objeto, portanto, é indivisível, não sendo possível a separação de cota exclusiva para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, amparado no artigo 49, inciso III, da lei Complementar 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 O objeto desta licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O serviço terá início **a partir do dia 14/05/2023**, deverá ser realizado em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, e executado nos endereços indicados no item 1.4.1 deste Termo de Referência;

9.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

9.2.2 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.3.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;



10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.1.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.15 Garantir ao CONTRATANTE:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela,



de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE;

10.1.16 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SESP/DEPPEN o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA;

10.1.17 Aceitar, mediante solicitação da SESP/DEPPEN, que se procedam as mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, sempre que houver necessidade;

10.1.18 Assegurar a continuidade da prestação de serviços;

10.1.19 Facilitar se solicitado, o acesso de servidor da SESP/DEPPEN às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato;

10.1.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratado;

10.1.21 Indenizar a SESP/DEPPEN por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

10.1.22 Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SESP/DEPPEN o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

10.1.23 Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.24 Manter, de acordo com o art. 349, XIV, da Lei Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, devendo comunicar a SESP/DEPPEN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

10.1.25 Responsabilizar-se pela admissão de motoristas, operadores, encarregados e todo pessoal

necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

10.1.26 A CONTRATADA somente poderá dar outra destinação aos resíduos mediante prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, devendo, ainda, observar as normas legais pertinentes;

10.1.27 Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou



posturas aplicáveis aos serviços;

10.1.28 Responder no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

10.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

10.2.9 Efetuar o pagamento nos termos especificados neste contrato;

10.2.10 Definir os horários e demais condições da prestação de serviços;

10.2.11 Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;

10.2.12 Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;

10.2.13 Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados por crachá;

10.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, as bombonas de coleta disponibilizadas em regime de comodato pela CONTRATADA, sendo que, os danos eventualmente causados ao(s) equipamento(s) colocado(s) à disposição da CONTRATANTE, serão por ela mesma suportados, salvo aqueles decorrentes do uso normal, e desde que, comprovadamente, não tenham sido causados por funcionários, veículos ou prepostos da CONTRATADA;

10.2.15 Diligenciar no sentido de que a entrada às suas instalações e/ou ao(s) local(is) de coleta,



seja facilitada ao máximo para os veículos de transportes da CONTRATADA, evitando demora desnecessária na execução dos serviços;

10.2.16 Solicitar a suspensão temporária dos serviços objeto do presente, desde que a respectiva comunicação à CONTRATADA seja feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para os casos de feriados prolongados e ou férias coletivas das unidades;

10.2.17 Não depositar nos equipamentos da CONTRATADA, quaisquer resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos, líquidos, etc.;

10.2.18 Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar as operações da CONTRATADA;

10.2.19 Designar e informar a CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;

10.2.20 Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

10.2.21 Caberá à contratante através de relatório mensal, elaborado pelo fiscal do contrato, informar à contratada a quantidade de coletas efetivamente realizadas em cada mês, e que os pagamentos serão realizados conforme a quantidade de coletas indicadas no referido relatório.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da nota fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.4 O pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

11.5 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

11.6 O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado ou liberado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual;

11.8 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

11.9 A empresa CONTRATADA deverá possuir conta corrente, na instituição bancária, na qual o Estado do Paraná contratou a prestação dos serviços bancários ao processamento de pagamentos e repasses a credores e fornecedores (Banco do Brasil S/A), conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

11.10 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o mês de prestação do serviço, a quantidade de coletas realizadas em cada Unidade contemplada no contrato, o valor unitário por coleta e o valor total do pagamento pretendido.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

12.2 Os critérios de qualificação econômico financeira a serem atendidos pelo prestador de serviço estão previstos no edital;

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo prestador do serviço serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital;

12.4 A Empresa deverá apresentar no momento da habilitação os seguintes documentos:



- Licença de Operação expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a **Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;**
- Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento, conforme **Resolução SESA nº 1034/2020;**
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por **autoclave**, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por **incineração**, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;
- Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa de destino final (**aterro**) com atividade de disposição final de resíduos de atividades industriais classe I e II, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal de meio ambiente;
- Caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;
- Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, **conforme art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;**
- Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama **de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;**
- Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) **de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º.**

12.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.5.1 A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s);



12.5.2 Será exigida para fins de qualificação técnica a comprovação de serviço prestado por parte da empresa arrematante de no mínimo 20% do objeto a ser licitado, compatível em características e prazos, visando a segurança da contratação e isenção de riscos à Administração quanto à capacidade de entrega e/ou aptidão para desempenho da atividade do prestador de serviço. Tal exigência se apresenta compatível com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os quais devem orientar os atos da Administração Pública, não representando restrição capaz de reduzir o universo de participantes do certame e preservando ademais a isonomia entre potenciais licitantes, a fim de evitar a redução da capacidade de obtenção da proposta mais vantajosa tanto para a própria Administração quanto para o interesse público, ao passo que a demonstração da capacidade técnica mínima confere segurança em relação à execução contratual;

JUSTIFICATIVA: A necessidade de apresentação de um atestado de capacidade técnica para o objeto em questão faz-se importante para comprovar que, a licitante a ser contratada, possui capacidade e qualificação técnica para a execução do serviço em sua totalidade (compatibilidade de fornecimento/execução);

12.5.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificadas no contrato social vigente;

12.5.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, ao menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Para a presente contratação será admitida a subcontratação parcial dos serviços constantes do objeto, desde que restritas a etapa de tratamento e destinação final dos resíduos;

14.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, conforme item 12 do Termo de Referência;



14.3 Esta autorização prévia será concedida na fase de habilitação, juntamente com a CONTRATADA, em que os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas por ambas (contratada e subcontratada);

14.4 Juntamente com os documentos exigidos para habilitação, a subcontratada deverá apresentar carta de anuência, autorizando a empresa coletora dos resíduos a dar a destinação final em seu espaço;

14.5 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 No Estudo Técnico Preliminar não foram identificadas ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanadas com a utilização da garantia contratual.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 da Lei Federal 14.133/2021.

17 VISTORIA

17.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Divisão Administrativa/DEPPEN, pelo telefone (41) 3294-2999;

17.2 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por apresentar a menor variação nos últimos períodos em relação aos outros índices praticados no mercado, conforme pesquisa realizada no sítio eletrônico¹;

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

¹ <https://paineldeindices.com.br/comparar-indices/>



18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3917.06.421.13.8363 - Gestão do Sistema Penitenciário;

Fonte de Recursos: 100 e/ou 101;

Programa de Trabalho: 3917 Departamento de Polícia Penal - DEPPEN;

Elemento de Despesa: 3390.3900.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

Silvio dos Santos

Policial Penal

Responsável pelo Termo de Referência

Joelson Muchenski Moraski

Policial Penal

Responsável pelo Termo de Referência



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);

1.2.2 Certidão de registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe competente (Ex.: CREA, CRQ, CRBio...);

1.2.3 Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento, conforme Resolução SESA nº 1034/2020;

1.2.4 Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;

1.2.5 Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento de resíduos por autoclave, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

1.2.6 Licença de operação e/ou Autorização Ambiental da empresa que tratará os resíduos com atividade de tratamento térmico de resíduos por incineração, emitida pelo órgão estadual e/ou Municipal de meio ambiente;

1.2.7 Caso as licenças de tratamento (autoclave e incineração) e disposição final (aterro) não seja em nome da empresa licitante, a mesma deve comprovar o vínculo entre as empresas por meio de Contrato e anuência;

1.2.8 Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;

1.2.9 Cadastro Técnico Federal, referente a coleta, transporte, tratamento e disposição final, apresentado através do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama de acordo com a Lei 6.938, de 31.08.1981 e lei nº 10.165, de 27/12/2000;

1.2.10 Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividade de produtos Químicos (coleta de resíduos perigosos) de acordo com a Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001, art. 1º, 4º e 12º

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 32 de 51

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) atestado em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Adaptada com base nas minutas padronizadas PGE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Atualização: 19/04/2023



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 33 de 51

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 34 de 51

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE-0020/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: prestação de serviços contínuos de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais da Regional de Curitiba e Cascavel, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	xxxxxxxxxxxxxx						

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- 4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 35 de 51

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º PE-0020/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para todos os licitantes)**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 37 de 51

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº PE-0020/2023

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 38 de 51

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº PE-0020/2023

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 39 de 51

ANEXO VI

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DEPPEN	
Locais de prestação dos serviços:	
• Complexo Médico Penal (CMP): sito a Avenida Ivone Pimentel, nº 1.639 – Jardim da Nascentes – Pinhais-PR, CEP: 83.327-700 – telefone (41) 3661-3000; • Complexo Penitenciário de Piraquara: sito a Rua Isídio Alves ribeiro, s/n, Planta Meireles – Piraquara-PR, CEP: 83.302-240; • Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP): sito a Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 427, Guatupê – São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.060-500 – telefone (41) 3299-4100; • Casa de Custódia de Curitiba (CCC): sito a Rua José Cheinfert, s/nº – CIC – Curitiba-PR, CEP: 80.611-970 – telefone (41) 3204-1323; • Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão (PIMP-UP): sito a BR 277, Km: 579 – Cascavel-Paraná, CEP: 85.818-560 – telefone (45) 3219-4300; • Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho - Unidade de Segurança (PETBC): sito a BR 277, Km: 579 – Cascavel-Paraná, CEP: 85.818-560 – telefone (45) 3218-0950; • Cadeia Pública de Cascavel: sito a Rua da Bandeira, nº 1.301, Centro – Cascavel-Paraná, CEP: 85.812-270 – telefone (45) 3219-1300; • Cadeia Pública de Toledo: sito a Rua Almirante Tamandaré, nº 753, Centro – Toledo-Paraná, CEP: 85.901-210 – telefone (45) 3378-5019.	
Responsável pelo Recebimento:	Fiscal do Contrato, conforme local de prestação dos serviços
Horário de Funcionamento:	O atendimento será feito em horário combinado entre as partes



Protocolo nº 20.303.203-0	Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)	Edital - página 40 de 51
---------------------------	---	--------------------------

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o nº 840.630.419-72, portador da carteira de identidade nº 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº PE-0020/2023, (protocolo nº 20.303.203-0 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

prestação de serviços contínuos de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos ds Unidades Penais da Regional de Curitiba e Cascavel, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº PE-0020/2023, objeto do processo administrativo nº20.303.203-0, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização no Movimento nº. 103.

3 FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXXXX] (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 41 de 51

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

7.1 O serviço terá início em XXXXX a contar de XXXXXX.

7.2 Os serviços serão prestados no Complexo Médico Penal, Complexo Penitenciário de Piraquara, Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP), Casa de Custódia de Curitiba (CCC), Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão (PIMP-UP), Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho - Unidade de Segurança (PETBC), Cadeia Pública de Cascavel, Cadeia Pública de Toledo, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

7.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

7.3 Nos termos do art. 359 inciso II do Decreto Estadual n.º 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: SESP/DEPPEN;

Fonte de Recursos: 100 e/ou 101;



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 42 de 51

Programa de Trabalho: SEGURANÇA COM INTEGRAÇÃO, INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA;

Elemento de Despesa: 3390.39

Nota de Empenho: **(preencher com o número da nota de empenho).**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.8 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.10 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.11 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.12 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.12.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.12.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.12.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.12.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 43 de 51

10.1.13 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.14 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.15 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.16 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.18 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.19 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.21.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.21.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.21.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.21.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.21.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.21.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.22 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.23 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.24 Garantir à contratante, quando for o caso:

10.1.24.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.24.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.25 Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

10.1.26 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 44 de 51

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.1.27 Garantir ao CONTRATANTE:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE;

10.1.28 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SESP/DEPPEN o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA;

10.1.29 Aceitar, mediante solicitação da SESP/DEPPEN, que se procedam as mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, sempre que houver necessidade;

10.1.30 Assegurar a continuidade da prestação de serviços;

10.1.31 Facilitar se solicitado, o acesso de servidor da SESP/DEPPEN às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato;

10.1.32 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratado;

10.1.33 Indenizar a SESP/DEPPEN por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

10.1.34 Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SESP/DEPPEN o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

10.1.35 Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.36 Manter, de acordo com o art. 349, XIV, da Lei Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, devendo comunicar a SESP/DEPPEN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

10.1.37 Responsabilizar-se pela admissão de motoristas, operadores, encarregados e todo pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza; DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE COMPRAS

10.1.38 A CONTRATADA somente poderá dar outra destinação aos resíduos mediante prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, devendo, ainda, observar as normas legais pertinentes;

10.1.39 Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;

10.1.40 Responder no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



Protocolo nº 20.303.203-0	Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)	Edital - página 45 de 51
---------------------------	---	--------------------------

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

10.2.9 Efetuar o pagamento nos termos especificados neste contrato;

10.2.10 Definir os horários e demais condições da prestação de serviços;

10.2.11 Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;

10.2.12 Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;

10.2.13 Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados por crachá;

10.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, as bombonas de coleta disponibilizadas em regime de comodato pela CONTRATADA, sendo que, os danos eventualmente causados ao(s) equipamento(s) colocado(s) à disposição da CONTRATANTE, serão por ela mesmos suportados, salvo aqueles decorrentes do uso normal, e desde que, comprovadamente, não tenham sido causados por funcionários, veículos ou prepostos da CONTRATADA;

10.2.15 Diligenciar no sentido de que a entrada às suas instalações e/ou ao(s) local(is) de coleta, seja facilitada ao máximo para os veículos de transportes da CONTRATADA, evitando demora desnecessária na execução dos serviços;

10.2.16 Solicitar a suspensão temporária dos serviços objeto do presente, desde que a respectiva comunicação à CONTRATADA seja feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para os casos de feriados prolongados e ou férias coletivas das unidades;

10.2.17 Não depositar nos equipamentos da CONTRATADA, quaisquer resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como explosivos, corrosivos, líquidos, etc.;

10.2.18 Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar as operações da CONTRATADA;

10.2.19 Designar e informar a CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;

10.2.20 Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

10.2.21 Caberá à contratante através de relatório mensal, elaborado pelo fiscal do contrato, informar à contratada a quantidade de coletas efetivamente realizadas em cada mês, e que os pagamentos serão realizados conforme a quantidade de coletas indicadas no referido relatório.

10.2.22 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.23 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.24 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 46 de 51

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 No Estudo Técnico Preliminar não foram identificadas ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanadas com a utilização da garantia contratual.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Adaptada com base nas minutas padronizadas PGE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Atualização: 19/04/2023



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 47 de 51

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Adaptada com base nas minutas padronizadas PGE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Atualização: 19/04/2023



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 48 de 51

15.5 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços constantes do objeto, desde que restritas a etapa de tratamento e destinação final dos resíduos, justificada e aceita pela Administração.

15.5.1 A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

15.5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 49 de 51

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º PE-0020/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Protocolo nº 20.303.203-0

Pregão nº PE-0020/2023 (UASG: 453079 - SESP/PR)

Edital - página 51 de 51

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **01_Edital_0020_2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renato Francisco Pereira** em 28/04/2023 15:14.

Inserido ao protocolo **20.303.203-0** por: **Renato Francisco Pereira** em: 28/04/2023 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2ae9ab0b1f8beba751dca33aa6e0b541.